



PREFEITURA DE
CORUMBÁ DE GOIÁS
UMA CIDADE DE TODOS! GESTÃO 2025-2028

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo 334/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.118.850/0001-51, com sede administrativa na Rua Francisco Miranda, nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás - GO, Corumbá de Goiás - GO, torna-se público, que fará realizar, **no dia 11 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas**, no endereço; Praça Waldemar Gomes Telles nº. 83, Centro, Local Câmara Municipal de Corumbá de Goiás/GO, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens imóveis e bens moveis de sua propriedade.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

O presente Leilão Público de imóveis e móveis, inservíveis à Administração Municipal, se dará com base nas Lei Municipal nº 1.601/2025 e da Lei nº 14.133/21 e Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

I - DO OBJETO

1.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município, conforme anexo I e II:

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.



III - DA LEILOEIRA

3.1. - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA NANI KARASIAKI, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido profissionalmente na Rua T 71, n. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Telefone (62) 98544-3261.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos dos bens arrematado deverá ser feito a vista com cheque nominativo na importância do arremate e na emissão do arrematante, para o bem IMÓVEL, será facultado o parcelamento com cheque em 02 (duas) vezes iguais, com entrada a vista, mais 01 (uma) parcela para 30 dias, e, para os bens móveis o pagamento será a vista.

4.2. O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar a assinatura, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, será lavrado um termo circunstanciado, relatando o fato ocorrido, respondendo criminalmente pelas sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

4.3. 4.3- A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DREI n. 72/19 art. 70, Inc. II, letra "b".

V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS IMÓVEIS

5.1 O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constante no croqui e descrições deste Edital, são



**PREFEITURA DE
CORUMBÁ DE GOIÁS**
UMA CIDADE DE TODOS! GESTÃO 2025-2028

acompanhadas for informações obtidas no Cartório de Registro, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

5.2 Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o imposto de transmissão de bens imóveis (ISTI), etc.

5.3 Caberá ao Arrematante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás - GO.

5.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação posterior.

5.5. A tradição dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, e o efetivo pagamento do(s) valor (es) ao Município e à Leiloeira, para os casos de parcelamento após a quitação.

5.6– O bem apregoado será entregue nas condições em que se encontram.

VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS MÓVEIS

6.1 A retirada dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, com comprovação de transferência dos veículos junto ao DETRAN-GO. (quando for o caso) e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e ao Leiloeira.

6.2 - As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos doados, sendo obrigada

a realizar duas transferências, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.

6.3 Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil.

6.4 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao indicado pela Leiloeira Oficiala.

6.5 Caberá a Leiloeira tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura, sob responsabilidade da administração será entregues aos devidos arrematantes, caso seja necessário 2º via de notas, será cobrado taxa de serviço por nota emitida.

6.6 Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.7 Os encargos e multas porventura existentes no DETRAN-GO, bem como em outros órgãos competentes, além dos já apresentados, serão de responsabilidade do arrematante.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.0- A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

7.1- No ato da arrematação o Leiloeiro recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

7.2- A não transferência do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

7.3 Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, para vistoria-lo in loco, não cabendo em nenhuma



PREFEITURA DE
CORUMBÁ DE GOIÁS
UMA CIDADE DE TODOS! GESTÃO 2025-2028

hipótese, ao Município de Corumbá de Goiás, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixa de sinistro e alienação fiduciária/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, baixa do veículo junto ao Detran, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante, bem como, fazer o levantamento documental junto aos órgãos competentes, os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

7.4 Os veículos vendidos no presente leilão serão entregues aos arrematantes sem as placas de identificação, portanto, terão que ser transportados por quincho, e só poderão circular por vias públicas após a regularização.

7.5 A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor arrematado.

7.6 As fotos apresentadas no site www.lkleiloes.com.br são **MERAMENTE ILUSTRATIVAS**, ficando o arrematante responsável pela vistoria dos bens conforme cláusula 7.3 deste edital.

7.7 O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

7.8 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

7.9 Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.



7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Corumbá de Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3338-1576 / (62) 98544-3261.

Corumbá de Goiás/GO, 26 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEILA NACI KARASIAKI
LEILOEIRO PÚBLICA OFICIALA**